



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06397/12

Origem: Secretaria de Estado da Saúde

Natureza: Licitação – dispensa 01/2012

Responsável: Waldson Dias de Souza – Secretário de Saúde do Estado

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO. Secretaria de Estado da Saúde. Dispensa de procedimento licitatório. Contratação de instituição de ensino para realização de cursos de especialização para o Centro Formador de Recursos Humanos do Estado - CEFOR. Ausência de máculas. Regularidade do procedimento. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01094/12

RELATÓRIO

1. Dados do procedimento:

- 1.1. *Órgão/entidade: Secretaria de Estado da Saúde.*
- 1.2. *Licitação/modalidade: dispensa 01/2012.*
- 1.3. *Objeto: contratação de instituição de ensino para realização de cursos de especialização para o Centro Formador de Recursos Humanos do Estado - CEFOR.*
- 1.4. *Classificação orçamentária: código da despesa 33.90.39.*
- 1.5. *Autoridade ratificadora: Waldson Dias de Souza – Secretário de Estado da Saúde.*

2. Dados do contrato 041/2012:

- 2.1. *Nº: 041/2012.*
- 2.2. *Contratada: Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (CNPJ: 09.261.843/0001-16).*
- 2.3. *Valor: R\$ 1.860.721,32.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06397/12

Em relatório inserido às fls. 130/132, a d. Auditoria opinou pela **regularidade** do procedimento ora examinado. Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas, sendo agendados para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Adoto o relatório da Auditoria e parecer oral do Ministério Público de Contas e **VOTO** pela **REGULARIDADE** do procedimento de dispensa de licitação 01/2011 e de seu contrato 041/2012, ordenando-se o arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC nº 06397/12**, referentes à dispensa de licitação 01/2012 e ao contrato 041/2012, realizados pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, sob a responsabilidade do Secretário WALDSON DIAS DE SOUZA, objetivando a contratação de instituição de ensino para realização de cursos de especialização para o Centro Formador de Recursos Humanos do Estado – CEFOR, **ACORDAM** os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** a dispensa de licitação 01/2012 e o contrato 041/2012 dela decorrente, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 03 de julho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas